

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2018

Aos dias do mês de	de 2018, autorizado pelo
processo N°1.296/2018 de PREGÃO E	
- expedida a presente Ata de Registro	de Preços, que será regida
pelas disposições contidas na Lei B	'ederal n° 10.520, de 17 de
julho de 2002, subsidiariamente pel	a Lei Federal n° 8.666/93,
de 21 de junho de 1993 e suas a	alterações, e pelo Decreto
Municipal n° 560, de 05 de maio de	2005, e suas alterações, e
pelo Decreto Municipal nº 1.882/20	14, de 06 de maio de 2014,
pela Lei 123, de 14 de dezembro	de 2006, além das demais
disposições legais aplicáveis qu	ne, conjuntamente com as
condições adiante estipuladas,	regem o relacionamento
obrigacional entre a Administração	o Municipal e a Licitante
Vencedora.	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA para o período de 12 (doze) meses.

1.1.	Conside	eram-se	reg	istrados	os	pre	ços	do	Deten	tor	da At	a: A
empre	esa				_	CC	om	S	sede		na	Rua
				CEP:	_				е	in	scrita	a no
CNPJ	sob	n°						,	repre	esen	tado	por
						, I	ort	ador	da	Ca	rteira	a de
Iden	tidade	RG	n°			_		е	CPF	'/MF	sob	0
n.°			-,	à saber:	:							

- 1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- 1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:10.302.0009.2186

C.E.:3390.39.

NR:718

- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal n $^\circ$ 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

- 1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.
- 1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º _____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal $n^{\circ}8.666/93$, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. multa moratória de 1% (um por cento)ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração á contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos

- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 024/2018, O anexo I relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **3.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 024/2018, O anexo I relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- **3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ),___de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

_	CNPJ:	
TESTEMUNHAS:		
NOME:		CPF:
NOME:		CPF:
Minuta Ata de Re	gistro de Precos .	n° /2018